

V Jornada

Lei Maria da Penha

Em 2011, para dar continuidade aos trabalhos iniciados em 2006, o Conselho Nacional de Justiça apresenta a V Jornada Lei Maria da Penha, cujo objetivo precípua é promover ações que busquem dar maior efetividade à Lei 11.340/2006.

Marco histórico e relevante avanço no panorama legislativo nacional, a promulgação de Lei específica de combate à violência doméstica contra a mulher atendeu a antigos anseios daqueles que lutam pelo fim deste tipo de opressão. Deu cumprimento ao comando constitucional que impõe ao Estado o dever de assegurar assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criou mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações (art. 226, § 8º, da Constituição Federal).

Neste panorama, passados mais de quatro anos da existência da Lei Maria da Penha, a preocupação e o foco da Jornada, neste momento, é sua aplicação, com o efetivo alcance dos objetivos a que ela se propõe.

Atentando à singular característica interdisciplinar desta Lei, que se dirige não somente aos aplicadores do Direito mas também a outros segmentos que diretamente atuam na rede de enfrentamento à violência contra a mulher, a V Jornada Lei Maria da Penha propõe Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional de Justiça e a Presidência da República que, no ato, representará vários órgãos do Poder Executivo.

Neste contexto, com o objetivo de envidar esforços para a implementação da Lei 11.340/2006, este pacto prevê ações concretas destinadas não somente a melhorar a prestação do serviço judiciário no âmbito dos Juizados especializados como também a agregar políticas nacionais integrativas de todas as áreas governamentais envolvidas no combate e prevenção do fenômeno da violência de gênero.

Na linha de melhoria da prestação do serviço judiciário, o Acordo de Cooperação Técnica dispõe, entre outros, sobre o compromisso de promover a formação de servidores, gestores públicos e magistrados na temática de gênero e de violência contra as mulheres, bem como acerca do incentivo e apoio à criação e ao fortalecimento dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e outros serviços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência.

Busca-se, ainda, o compromisso de se instituir Grupo de Trabalho para adoção de medidas voltadas ao cumprimento de ações integradas de prevenção antevista no art. 8º da Lei Maria da Penha, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, habitação, esportes e trabalho.

Com o intuito de fomentar e incrementar as discussões críticas envolvendo a temática, a V Jornada Lei Maria da Penha promoverá debate jurídico acerca de dois temas controvertidos no âmbito da jurisprudência e doutrina nacional, que são a suspensão condicional do processo e a natureza da ação penal nos crimes de lesão corporal leve. Além disso, trará a discussão acerca do processo legislativo e constitucionalidade da norma, observando ainda a ótica das instituições que tratam da defesa dos direitos das mulheres.

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
O Brasil faz a justiça

